



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 590, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

“Dispõe sobre ocorrência de Ponto Facultativo”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no art. 71, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro deste ano, considerado ponto facultativo em razão das comemorações a nível estadual ao dia do funcionalismo público.

Art. 2º Fica em razão da necessidade e da conveniência da realização do serviço público municipal, autorizada à execução dos serviços e atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares, limpeza de praças e ruas públicas, bem como, ainda, daqueles executados no Centro de Saúde Municipal Manoel Morales, a critério dos respectivos encarregados de setores.

Art. 3º O servidor público municipal que, por força das disposições contidas nos artigos 1º e 2º, deste Decreto, prestar serviços ao Município durante o dia 28 de outubro, do presente ano, gozará de um dia de folga, na semana posterior, conforme o caso.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de outubro de 2011.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária